

**RESOLUÇÃO Nº 0004/2019**

**A PRESIDENTE DA JUCEES NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESPALDADO NO ART. 25, INCISO VII, DO DECRETO 1.800/1996, QUE A INCUMBE DE ASSINAR AS DELIBERAÇÕES E RESOLUÇÕES DO PLENÁRIO, ESTABELECE UNIFORMIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AOS SERVIÇOS DE REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS E ATIVIDADES AFINS.**

**O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – JUCEES, no uso de suas atribuições legais, reunido em Sessão Plenária em 14 de agosto de 2019;**

Considerando o compromisso da JUCEES em atuar em estrita observância ao interesse público, e

Considerando a necessidade de uniformização dos procedimentos relativos aos serviços de registro público de empresas mercantis e atividades afins;

**RESOLVE:**

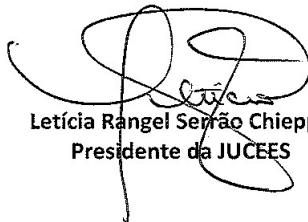
**Art. 1º** - O artigo 10 da Resolução nº 005/2017 passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 10** – A verificação da quitação da guia de recolhimento relativa ao arquivamento solicitado dar-se-á no momento de recepção do processo em papel ou no momento do envio do arquivo eletrônico, quando o processo for digital.”

**Parágrafo Único** – A solicitação de arquivamento de ato por meio do Simplifica –ES somente será protocolada desde que o **DUA – Documento Único de Arrecadação** tenha sido gerado no próprio sistema do Simplifica-ES e confirmado no sistema da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ o recolhimento do preço público devido à Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – JUCEES.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de **02 de setembro de 2019**.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2019



**Letícia Rangel Serrão Chieppe**  
**Presidente da JUCEES**